



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.709

PUBLICADO EM
DP Nº 1767 de 07/04/98

Data: 02 de abril de 1.998.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, objetivando a execução dos serviços de pavimentação poliédrica da Rodovia Rural, Independência - Teolândia, com 5,00 Km de extensão.

Art. 2º . O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei é integrante do Programa Paraná + Transportes - Projeto Caminhos da Educação e da Produção.

Art. 3º . A previsão orçamentária que trata a presente Lei encontra-se enquadrada no Orçamento Municipal, na seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
08.02	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0802.16885341.23	PROGRAMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de abril de 1.998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal